

Certifico que na presente data afixei o edital de conteúdo infra  
nos lugares públicos do costume  
Sernancelhe, 28 de Maio de 2007  
O Funcionário

Carlos Manuel Neves Paiva  
Técnico-Superior

## **EDITAL N.º 22/ 2007 - DAG**

### **PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA DO LOTE NÚMERO 32 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO PICOTO INSERIDO NO PARQUE EMPRESARIAL DO PICOTO.**

**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Professor e Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Sernancelhe torna público que:**

Nos termos da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de Junho de 2007, e do regulamento do Parque Empresarial do Picoto aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2005, irá ser alienado em hasta pública o lote número 32, do Loteamento Industrial do Picoto, inserido no Parque Empresarial do Picoto, conforme planta do projecto do loteamento e quadro síntese que se junta e faz parte do presente como ANEXO A.

O procedimento de alienação obedece às seguintes condições:

#### **1 – LOCAL, DATA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CONDIDATURAS:**

- 1.1. – A admissão à praça depende do correcto preenchimento dos formulários juntos como ANEXO I, para o qual se remete e cujos termos fazem parte integrante deste edital, e da entrega dos documentos aí identificados.
- 1.2. – Os formulários deverão ser pedidos na secretaria da Divisão Administrativa e Financeira e entregues por via postal registado com aviso de recepção até às 16 horas do dia 15 de Junho de 2007.
- 1.3. A apresentação da candidatura implica a aceitação incondicional das regras que regem o presente procedimento;

#### **2 – ADMISSÃO À PRAÇA E VALOR BASE DE LICITAÇÃO:**

- 2.1. – As candidaturas/projectos serão pontuados segundo a Grelha de Valorização do Projecto, junta como ANEXO II para o qual se remete e cujos termos fazem parte integrante do presente edital.

2.2 – Serão apenas admitidos à praça os candidatos que obtiverem no mínimo:

- a) Um total ponderado superior a 50;
- b) 95% do total da pontuação não ponderada do projecto que ficar em primeiro lugar segundo a aplicação do número anterior;

2.3. – O valor base da licitação corresponde a € 5/m<sup>2</sup> (cinco euros por metro quadrado),

### 3 – PRAÇA

3.1 – No âmbito do presente procedimento, todas as irregularidades relativas à admissão e valoração de candidaturas, licitação e arrematação só podem ser invocadas, mediante reclamação na própria praça.

3.2. – Havendo candidatos com uma pontuação total ponderada superior a 50, a praça terá lugar na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município de Sernancelhe no dia 16 de Julho de 2007, abrindo sempre nova hasta pública no dia útil seguinte sem necessidade de publicitação caso o lote não tenha sido alienado na totalidade na primeira reunião.

3.3 – Podem intervir na praça os candidatos admitidos segundo o ponto 2 ou os seus representantes, desde que portadores de documento idóneo que certifique dos poderes bastantes para arrematar em seu nome.

3.4 – O imóvel não será adjudicado se a praça ficar deserta ou não tiver havido a apresentação de propostas válidas.

3.5 – Imediatamente depois de concluída a praça, o candidato que oferecer o maior preço entregará um cheque emitido à ordem do Município, no valor de 25% da sua oferta, sob pena da adjudicação ser feita a favor do candidato que apresentou a segunda melhor proposta.

### 4 – ADJUDICAÇÃO E MODALIDADE DE PAGAMENTO ADMITIDA

4.1 – O imóvel será adjudicado provisoriamente ao candidato admitido à praça que tiver oferecido o preço mais elevado.

4.2. - A Câmara Municipal de Sernancelhe decidirá na reunião seguinte à adjudicação provisória, se autoriza a adjudicação definitiva. A adjudicação definitiva pode não ser concedida com base em qualquer fundamento, incluindo a cessação da vontade do Município em vender o imóvel.

4.3 – Decidida a adjudicação definitiva, a alienação será enquadrada nos seguintes negócios e condições:

- Celebração do contrato-promessa que se junta como ANEXO IV para o qual se remete e que faz parte integrante do presente e o pagamento integral do remanescente do preço oferecido pelo adjudicatário, tudo simultaneamente e na prazo máximo de 300 dias a contar da decisão de adjudicação definitiva.

- e celebração da escritura de compra e venda nos termos e nas condições constantes do predito contrato-promessa.

## 5 – IMPOSTOS E TAXAS DEVIDAS

5.1. – O adquirente suportará todas as despesas derivadas da aquisição do lote, designadamente as relativas à arrematação e à celebração da escritura pública de compra e venda.

5.2 – O pagamento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) deverá mostrar-se pago previamente ao acto de celebração da escritura pública.

5.3 – a) A isenção do imposto municipal sobre transmissão onerosas de imóveis (IMT), nos termos da alínea h) do artigo 6º e n.º 3 do artigo 10º do Código do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, é reconhecida a requerimento do interessado e avaliada de acordo com o ANEXO III, para o qual se remete e que faz parte integrante do presente.

b) O documento comprovativo da isenção deverá ser apresentada previamente ao acto de celebração da escritura pública nos termos da alínea h) do artigo 6º e do n.º 1 e 3 do artigo 10º do Código do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.

Paços do Município de Sernancelhe, 28 de Maio de 2007

O Vereador a Tempo Inteiro

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)

